

PROJETO DE LEI Nº 08/2018

de 23 de abril de 2018

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 2,95% a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2017.

§ 1º. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto neste artigo, arredondando-se para mais, na primeira casa de Real, as frações de centavos.

§ 2º. Os reajustes de que tratam o “caput” e o § 1º deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

Art 2º. A revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia para os próximos exercícios deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano, fixando-se este mês como data-base daquela revisão.

Art. 3º. A Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica reajustada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia em 2,95% a partir de 1º de janeiro de 2018, retroativamente.

Art. 4º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Presidente

Rodrigo G. Colózio Paixão

1º Secretário

Rodrigo dos Santos Lima

2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos é assegurada pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, a fim de evitar-se a perda do poder aquisitivo da moeda.

A última revisão ocorreu em 19 de abril de 2017, porém com retroação a 1º de janeiro daquele ano (Lei nº 4.089/2017).

De janeiro a dezembro de 2017, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado foi de 2,95%, que é exatamente o índice proposto no presente projeto para a revisão, limitando-se, pois, a repor a corrosão inflacionária no período. Vale esclarecer que o percentual de revisão concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Orlândia em 2018 foi de 1,95% porque correspondente apenas ao período de abril a dezembro de 2017, vez que naquela esfera a última revisão não retroagiu a janeiro daquele exercício como ocorreu no âmbito desta Câmara Municipal.

Além do reajuste da remuneração, estão sendo reajustados também pelo mesmo índice a Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Presidente

Rodrigo G. Colózio Paixão

1º Secretário

Rodrigo dos Santos Lima

2º Secretário